



Prefeitura Municipal de Itaperuna
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6001 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE OS CANCELAMENTOS DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 E 2017”

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os créditos inscritos em restos a pagar **não processados** dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar os procedimentos legais visando o cancelamento dos empenhos e a regularização das peças contábeis conforme resumo abaixo e relação em anexo no valor total de **R\$12.532.708,17 (doze milhões, quinhentos e trinta e dois mil setecentos e oito reais e dezessete centavos)**.

RESUMO DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	
EXERCÍCIO	NÃO PROCESSADOS
	VALOR
2014	7.959.607,29
2015	899.910,08
2016	2.063.129,15
2017	1.610.061,65
TOTAL	12.532.708,17



Prefeitura Municipal de Itaperuna
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - A medida se justifica tendo em vista que nos exercícios em referência a administração não cumpriu o estabelecido no art. 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e também em atendimento ao do definido no artigo 70 do Decreto 93.872/86.

Artigo 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL